



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

INVERSÃO DE FASE

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 80.882.095/0001-53, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL LOTE ÚNICO**, objetivando a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na produção, organização e execução de eventos para realização de 03 (três) Shows de Rodeio Country, com duração mínima de 02 (duas) horas cada apresentação, incluindo montarias em touros, estrutura e operação necessária ao rodeio, shows pirotécnicos e piro musical indoor, transporte adequado, planejamento, equipe técnica, profissionais habilitados, responsabilidade técnica e demais complementos necessários à perfeita execução do objeto, com experiência comprovada na realização de eventos similares, garantindo qualidade técnica, segurança e profissionalismo, conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I constantes do edital de licitação, pelo período de 12(doze) meses conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 – Realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Municipal 2031/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 24 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 24 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24 de setembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta;
- ANEXO III – Declarações Unificadas;
- ANEXO IV – Declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

1.7 DA INVERSÃO DE FASES APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras e ou serviços cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da execução dos serviços públicos, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na produção, organização e execução de eventos para realização de 03 (três) Shows de Rodeio Country, com duração mínima de 02 (duas) horas cada apresentação, incluindo montarias em touros, estrutura e operação



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



necessária ao rodeio, shows pirotécnicos e piro musical indoor, transporte adequado, planejamento, equipe técnica, profissionais habilitados, responsabilidade técnica e demais complementos necessários à perfeita execução do objeto, com experiência comprovada na realização de eventos similares, garantindo qualidade técnica, segurança e profissionalismo, conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I constantes do edital de, pelo período de 12(doze) meses, **conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do ANEXO I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 - Os serviços listados neste edital será solicitado de acordo com o especificado no Termo de Referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Município de Santa Tereza do Oeste. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red	Fonte	Funcional programática	Descrição
326	0000	08.00.1.392.2020.2235.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

4.2 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao **ART 09º da LEI MUNICIPAL 2031/2017 e ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06**, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Santa Tereza do Oeste /PR, será dada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na micro Região até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, fica, justificadamente, estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do Art 48 da LC 123/2006 e Artigo 09º da Lei Municipal nº. 2031/2017.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



4.3 Entende-se por “sediadas localmente”, aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado no Município de Santa Tereza do Oeste, ou caso não aja participantes deste município, aquelas sediadas na micro Região de Cascavel/Pr., conforme Artigo 09º da Lei Municipal nº 2031/2017, cujos municípios que compõem a região definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, são: [Anahy](#), [Boa Vista da Aparecida](#), [Braganey](#), [Cafelândia](#), [Campo Bonito](#), [Capitão Leônidas Marques](#), [Cascavel](#), [Catanduvas](#), [Corbélia](#), [Diamante do Sul](#), [Guaraniaçu](#), [Ibema](#), [Iguatu](#), [Lindoeste](#), [Nova Aurora](#), [Santa Lúcia](#), [Santa Tereza do Oeste](#), [Três Barras do Paraná](#).

4.3.1 A contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o item 4.1, tem como justificativa:

I- o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II- materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III- materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV- priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no item **4.1** se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente, participando do certame, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com as demais licitantes

4.4– É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6– O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.11.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.11.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.12 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então,



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca.

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances. O Pregoeiro verificará os documentos de habilitação apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem os documentos de habilitação e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou deixar de apresentar a garantia/caução da proposta.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item*.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.13 – *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.14 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.15 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.16 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21.1 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao **ART 09º da LEI MUNICIPAL 2031/2017** e ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Santa Tereza do Oeste /PR, será dada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na micro Região até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, fica, justificadamente, estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3o do Art 48 da LC 123/2006 e Artigo 09º da Lei Municipal nº. 2031/2017.

8.21.2 - Entende-se por “sediadas localmente”, aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado no Município de Santa Tereza do Oeste, ou caso não aja participantes deste município, aquelas sediadas na micro Região de Cascavel/Pr., conforme Artigo 09º da Lei Municipal n 2031/2017, cujos municípios que compõe a região definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, são: [Anahy](#), [Boa Vista da Aparecida](#), [Braganey](#), [Cafelândia](#), [Campo Bonito](#), [Capitão Leônidas Marques](#), [Cascavel](#), [Catanduvas](#), [Corbélia](#), [Diamante do Sul](#), [Guaraniaçu](#), [Ibema](#), [Iguatu](#), [Lindoeste](#), [Nova Aurora](#), [Santa Lúcia](#), [Santa Tereza do Oeste](#), [Três Barras do Paraná](#).

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no País;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas,



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 124 da lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



10.2 - Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido da fornecedora ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 10.7.

10.5 - Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

10.6 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

10.7 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.7.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.7.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 10.7.

10.8 - Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.8.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.9 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.10 - Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

11 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal 11.462/2023, da Lei Nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

- a)** O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b)** O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c)** A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 a 139 da Lei Nº 14.133/2021;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



11.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



12.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6 – Habilitação jurídica:

12.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

12.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



autorização.

12.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.7.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

12.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp).

12.7.6– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

12.8.2 A empresa deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.8.2 .1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.9- Quanto à Qualificação Técnica: Art 67, II da Lei 14.133/21

A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado

- a) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 Atestados de Qualificação Técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação (Realização de Rodeio em Touros), emitido por órgão público ou provado de reconhecida idoneidade – com firma reconhecida. Vedada a apresentação fornecida por pessoa física.
- b) Apresentar Atestado de Qualificação Técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação (Realização de Rodeio em Touros), emitido por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Vedada a apresentação fornecida por pessoa física;
- c) Comprovar que já realizou um rodeio com campeonato de montarias em touros (trabalho com animais), representando UMA ETAPA A NÍVEL NACIONAL (exemplo: Ekip RoZeta, ACR ou LNR) dentro do período de 6 meses. A comprovação deverá ser feita através de contrato de prestação de serviços, atestado de capacidade técnica ou autorização de uso de marca em nome da licitante emitido diretamente pela direção da Etapa que prestou o serviço, constando nome do evento local e data.

12.9.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

12.9.2 A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações/contratos, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12-10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das estruturas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:

Comprovar possuir em seu corpo técnico, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das estruturas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



apresentação dos seguintes documentos:

Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura – conforme NR-35, em plena validade de cada profissional

Comprovar o vínculo profissional por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Trabalho provisório entre licitante e os profissionais.

Comprovar possuir em seu corpo técnico, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade – conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;

b) Comprovar o vínculo profissional por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Trabalho provisório entre licitante e os profissionais;

c) Apresentar responsável técnico (MÉDICO VETERINÁRIO), com documento de comprovado vínculo efetivo ou provisório, para responder pelos animais envolvidos no evento, com registro válido no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;

d) Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

e) Registro da Pessoa Física (responsavel técnico) da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR, em plena validade. (caso for de fora do estado do Paraná, deverá ter (visto/autorização do CREA/PR). – (ENGENHEIRO CIVIL);

f) Registro da Pessoa Física (responsavel técnico) da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR, em plena validade. (caso for de fora do estado do Paraná, deverá ter (visto/autorização do CREA/PR). – (ENGENHEIRO ELÉTRICO);

g) Registro de Cadastro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR, CAU ou equivalentes, comprovando vínculo ativo com responsáveis técnicos (engenheiro Civil, Elétrico ou Arquiteto) em plena validade;

h) Apresentar responsável (eis) técnico(s) (ENGENHEIRO CIVIL, ELÉTRICO, ARQUITETO OU EQUIVALENTE), com comprovado vínculo, através de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, para responder (em) pela parte estrutural e elétrica do evento, com registro válido no CREA ou CAU;

i) Apresentar CAT – Certidão de Acervo Técnico, seguido de atestado de capacidade técnica emitido pelo CREA e/ou CAU em nome do(s) responsável(eis) técnicos com vínculo ativo no órgão CREA com a empresa Licitante, por realização de serviços semelhantes (montagem/desmontagem de estrutura de metal como arena, bretes, currais, querências, embarcador, cochos), aos ora contratados;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



j) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto desta licitação, devidamente acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrada na entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) Técnico(s) dos serviços de (montagem/desmontagem referente aos serviços elétricos e civil para parte de sonorização, iluminação, painéis de led), deverá conter, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU;

k) Apresentação de Técnico Blaster que será responsável pela execução dos serviços de fogos de artifício, acompanhado de carteira de blaster, bem como Certificado de Blaster em plena validade. Sendo comprovado vínculo mediante contrato de prestação de serviço ou registro trabalhista.

l) A empresa responsável pela realização dos shows pirotécnicos e Piro Musical deverá apresentar certificação técnica para execução dos serviços:

m) Apresentar Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa Especializada e Licenciada para Execução de Show Piro musical, devidamente acompanhado da documentação abaixo conforme previsto em lei especial, caso a LICITANTE não obter a qualificação técnica para tal serviço;

n) Apresentar Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro para as atividades de:

COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO;

- 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRÓPRIO) –TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS;
- 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS;
- 3) UTILIZAÇÃO-DEMONSTRAÇÃO/EXPOSIÇÃO DE PIROTÉCNICOS;
- 4) UTILIZAÇÃO –EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO PERMITIDO;
- 5) UTILIZAÇÃO –EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO;
- 6) UTILIZAÇÃO –EMPREGO DE PIROTÉCNICOS EM CENOGRAFIAS;
- 7) Apresentar Alvará para COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- 8) Apresentar Alvará para DEPÓSITO E USO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;
- 9) Apresentar Alvará para TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS, expedido pela Delegacia de Explosivos armas e munições do Paraná (Deam-Pr).
- 10) Apresentar LICENÇA DEAM do Estado do Paraná do veículo autorizado/licenciado, para fazer o Transporte de Produtos controlados contendo modelo/placa;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



- 10) Apresentar Modal Rodoviário – Autorização Ambiental (IBAMA) para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos.
- 11) Apresentar CTF – Cadastro Técnicos Federais- Certificado de Regularidade CR (IBAMA).
- 12) Apresentar PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em plena validade;
- 13) Apresentar PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional, conforme normas regulamentadoras de segurança saúde no trabalho, em plena validade.
- 14) Apresentar LTCAT – Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho conforme normas regulamentadoras de segurança saúde no trabalho, em plena validade.
- 15) Apresentar ART de levantamento e medições de riscos, quanto a elaboração do relatório LTCAT com data pertinente a finalização do Laudo, em nome da empresa especializada pela queima;
- 16) Apresentar Atestado que comprove que a empresa possua Capacidade Técnica Operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Controlados aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de Setembro de 2019;
- 17) Apresentar projeto detalhado de uma queima realizada.
- 18) Comprovar regularidade de cadastro da licitante com o Órgão fiscalizador dos rodeios FPR (Federação Paranaense do Rodeio) apresentando Certificado de Cadastro 2026.

Observação: A não apresentação de qualquer dos documentos ou quantitativos solicitados para comprovação da qualificação técnica para habilitação da empresa, importará na desclassificação da licitante por descumprimento do contido neste edital

12.10.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

12.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



12.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – DOS RECURSOS

3.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, no e-mail: licitacao@santatereza.pr.gov.br ou licitacao2@santatereza.pr.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo IV do Edital.

14.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

14.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

14.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (dois) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

17.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.1 – As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1 – Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante,



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital.

18.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, de forma parcelada.

18.3 – A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

18.4 - Os prazos de que tratam o item 19, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.5 - Os materiais listados neste edital será adquirido de acordo com o especificado no Termo de Referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Município de Santa Tereza do Oeste. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

19.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização e de substituição da marca estão previstos no Termo de Referência.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

20.1 – As obrigações da Contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.1.2 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município de Santa Tereza do Oeste, e só serão



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

22.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

22.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

22.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma BLLcompras, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Paraná, 61, Centro, Santa Tereza do Oeste/Paraná, CEP: 85825-000.

23.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pela plataforma bllcoprmas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



23.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Tereza do Oeste-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no 3º andar do Paço Municipal, na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

25.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.13 – Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o §2º do art.5, poderão utilizar o SICAF para fins habilitatórios.

25.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Tereza do Oeste, 11 de setembro de 2026



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na produção, organização e execução de eventos, para a realização de até 03 (três) apresentações de Rodeio Country, com duração mínima de 02 (duas) horas cada apresentação, incluindo montarias em touros, fornecimento e transporte adequado dos



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



animais, estrutura de arena, bretes, currais, querência, embarcador, equipe especializada, profissionais habilitados, montagem, desmontagem, responsabilidade técnica, shows pirotécnicos e/ou piro musical indoor, infraestrutura complementar e todos os demais serviços necessários à perfeita realização dos eventos.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com adjudicação por LOTE ÚNICO, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O procedimento adotará, mediante justificativa e previsão expressa no instrumento convocatório, a INVERSÃO DE FASES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Santa Tereza do Oeste possui interesse na realização de eventos de natureza cultural, recreativa, turística e de entretenimento, especialmente aqueles relacionados à tradição do rodeio e da cultura country.

A realização desses eventos contribui para a promoção do lazer, integração da comunidade, valorização da cultura regional, estímulo ao turismo e movimentação da economia local.

Entretanto, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos, animais, profissionais especializados e equipe técnica suficientes para promover diretamente eventos dessa natureza.

A realização de Rodeio Country demanda planejamento especializado, estrutura apropriada, transporte e manejo adequado dos animais, profissionais capacitados, equipamentos de segurança, responsabilidade técnica e cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de proteção animal.

Da mesma forma, a realização de shows pirotécnicos e piro musicais exige planejamento específico, profissionais habilitados, materiais adequados, equipamentos de segurança, licenças e autorizações dos órgãos competentes.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer uma solução completa, integrada e tecnicamente adequada para a realização dos eventos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços, visando possibilitar futuras e eventuais contratações conforme a necessidade da Administração Municipal.

A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, reunindo todos os serviços necessários à execução integral dos eventos.

A empresa contratada será responsável pela organização, planejamento, mobilização, montagem, execução, operação, desmontagem e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços contratados.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Produtora de Eventos e Afins, para a Realização de 03 (três) Shows de Rodeio Country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com Montarias em Touros, Shows Pirotécnicos e Piro musical Indoor, e Complementos (incluindo Transporte Adequado, Planejamento e Responsabilidade Técnica), em data a ser definida pela administração municipal – Na cidade de Santa Tereza do Oeste-Pr – nos termos da tabela abaixo:

5.1 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO (descrição detalhada), DA PLATAFORMA BLL E A DO EDITAL, SEMPRE PREVALECERÁ A DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	Qtd	Unitário	Tota
	1	Equipe composta por 02 Salva vidas de Rodeio Profissional, para todos os dias de evento.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	2	Auxiliar de pista de Rodeio, para todos os dias de evento.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	3	Equipes de juizes de Rodeio: 02 (dois) de Arena (com certificado de curso para juizes), 01 (um) de brete, para todos os dias de evento.	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
	4	Sonoplasta DJ profissional de Rodeio, para todos os dias de evento.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	5	Palhaço Animador de Rodeio, para todos os dias de evento.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	6	Seguro de Vida com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para morte ou invalidez e apólice de DMH (despesas médicas e hospitalares) para todos que trabalharão na arena, contemplando competidores do rodeio em touros e todos os profissionais atuantes na arena, em cumprimento das Leis nº 10.220 de 11 de abril de 2001 e lei 10.519 de 19 de julho de 2002, para todos os dias de evento.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	7	Diretor de Rodeio capacitado para conduzir todo o andamento da montagem das estruturas, abertura, encerramento e competição. (apresentar curriculum até 03 uteis antes do início do evento).	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	8	20 (vinte) touros de Rodeio, sendo no mínimo 02(duas) Boiadas de reconhecimento estadual e/ou nacional com atuação em grandes rodeios (certificado de participação em grandes rodeios): As boiadas devem estar entre as referências: Cia Revoada, Cia Salto Forte, Cia Vergentino, Cia Condomínio MR, para todos os dias de evento.	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
	9	Adesivagem dos bretes com os patrocinadores oficiais conforme ordem fornecida pela organização do evento.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



1

10	Arena completa, até 30x50 m ² , com 06 bretes, dispondo de estrutura montada, currais que podem ser montados in loco (conforme dimensões vistoriadas na visita técnica) com divisões interligadas com capacidade para mais de 20 touros e com equipe especializada para montagem, conforme conhecimento após visualização da área na visita técnica.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
11	Conjunto de iluminação profissional completo; 28 Mini Brut, iluminação branca led; 14 postes de treliças de alumínio; 10 Moving Bean 200; 04 mesas DMX; 02 Rack Dimer Star Digital. (disponível também para prova dos 03 tambores), para todos os dias de evento.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
12	Sistema de Sonorização completo (Disponível também para a prova dos 3 tambores). Conforme descritivo mínimo: 16 Caixas de som graves- sub, com 2 auto-falantes cada caixa. 16 Lyne Array. 01 Side 02 torres (andaime) de 9 metros de altura cada. 02 talhas de 2000 quilos cada. 04 potencias de grave (amplicadores) 04 potencias de médio graves (amplicadores) 02 potencias para drives (amplicadores) 02 potencia (amplicadores) 02 monitores retorno (studio). 02 mesa de som Digital Yamaha 01V. 01 mesa de som Analógica Yamaha MG 206. 01 Processador Drive Rack PA DBX, crossover digital. 01 Processador DBX. 01 Power play	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



	03 microfones sem fio AKG. 04 microfones sem fio Shure (digital) 02 microfones sem fio Kadosh 01 Notebook - modelo HP 01 Notebook – modelo Acer Studio de trabalho fixo durante todas as noites de festa, todo climatizado e caminhão Studio.			
13	04 Painéis de LED medindo 4x3m, para formação de QUADRILD com estrutura de cubo para içamento em guindaste.	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
14	Locação de guindaste com lança de 40 metros suporte para 60 toneladas para todos os dias de evento com operador.	3	R\$ 6.666,00	R\$ 19.998,00
15	Sistema de Rodeio Digital eletrônico classificatório.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
16	Cenário de abertura e fechamento, incluindo luzes, efeitos, máquina de fumaça e fogo, plataformas, elevadores e pódio para cerimônia de premiação, letreiros iluminados, touro de fogo feito de fibra, envelopamento das arquibancadas e camarotes com tecido preto.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
17	Imagem de Nossa Senhora Aparecida para momento de fé, abertura do rodeio, medindo 1,20 de altura com luzes e rotação eletrônica sistema abre e fecha.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
18	Equipe de Staff para Arena, para todos os dias de evento, contendo 03 Operadores de Porteira Profissionais (apresentar currículo até 03 dias úteis antes do início do evento).	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
19	Fiscal de Curral e Manejo.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
20	Show Pirotécnicos/Piromusical Indoor, conjugados e computadorizados, com o mínimo de 10 minutos de duração, com profissionais especializados para realização do mesmo seguindo as normas do Corpo de Bombeiros Paraná e observando ainda o conteúdo da Lei Orgânica Municipal nº 5.421 de 30/05/2023, que regulamenta o uso de fogos de artifício no município.	3	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



21	Premiação para os competidores vencedores das provas de montaria em touros - 1º Colocado: Uma moto CG 150 0 KM de no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco) mil reais; - 2º ao 5º Colocado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00
22	Fivela Padronizada com Logo Oficial do Evento do 1º ao 5º Colocado e 01 Fivela para o melhor Touro e 01 Fivela para a Melhor Companhia.	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
23	Contratação de médico veterinário cadastrado na ADAPAR e CRMV, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 10.519/02 para assinar toda a documentação necessária referente ao evento com plantão durante todo o período das competições.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
24	Refeições diárias para os competidores, profissionais contratados e equipes envolvidas com a montagem e manutenção da competição durante os dias de evento.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
25	Hospedagem para locutores, comentaristas e equipe técnica envolvidas com o rodeio durante os dias de evento.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
26	Alimentação para os touros contratados com silagem apta para alimentação de bovinos durante os dias de evento.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
27	Aluguel da área de descanso para os animais no término do rodeio	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
28	Arquibancada completa com parapeito e corrimão, com especificações de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Paraná, envelopada com tecido antichama, sendo 110M lineares divididos em duas montagens (2 módulos de 40 metros e 01 de 30 metros todas com 9 degraus), totalizando um público de 3.500 pessoas sentadas, para todos os dias de evento.	110	R\$ 750,00	R\$ 82.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



29	203 m ² de Base de Palco com parapeito e acessibilidade, 03 patamar em chapas de compensado naval 20mm, montados em 02 modilos, decorados com tecido anti chama.	203	R\$ 467,00	R\$ 94.801,00
30	Locação de palco profissional medindo 16x10m, cobertura duas aguas, com treliça Q30 e Q50, piso em chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso medindo 2,20m de largura. Montado de 2 metros saindo do chão, em cima do bretes. Estrutura de acordo com as normas vigentes do corpo de bombeiro.	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
31	02 Locutores profissionais com experiência comprovada, sendo destes, 01 com renome nacional comprovado para abertura do evento, preferencialmente entre eles: Almir Cambra, Cuiabano Lima, Marco Brasil, Daniel de Tibiriçá, Adriano Duarte, Gleydson Rodrigues, Valtinho dos Santos, Umberto Júnior, Piracicabano dentre outros reconhecidos a nível nacional e aprovados pela organização do evento, durante a realização do evento.	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
32	01 Locutor comentarista para três dias de evento	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
33	A Contratada deverá fornecer à sua equipe, competidores e comissão organizadora do evento camisa padronizada com a logo oficial do evento. 20 competidores rodeio em touro 20 Equipe Técnica da contratada 130 Comissão Rodeio	170	R\$ 200,00	R\$ 34.000,00
34	80 metros cúbicos de areia	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
35	Maravalha para preparo do terreno	80	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
36	Imposto Trabalhista dos 20 competidores de rodeio em touro e equipe técnica do rodeio e taxas de liberação do evento conforme exigências da Federação Paranaense de Rodeio	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



37	Taxas de liberação do evento ADAPAR	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
38	Fotógrafo especializado em rodeio para cobertura fotográfica da competição disponibilizando os arquivos dos melhores momentos de cada noite de forma imediata nas redes sociais.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
30	Equipe especializada para realização do "Rodeio em Carneiros" durante 02 dias do evento, no mínimo, dispondo de animais, staff próprio, estruturas, equipamentos e locutor mirim.	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
40	Fornecer vestuário personalizados para as 03 classificadas (Rainha, 1 Princesa e Madrinha dos Peões)	3	R\$ 1.666,66	R\$ 4.999,98
41	Elaboração e aprovação de projeto técnico e Prevenção incêndio junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA/CAU, etc.); • Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todas as instalações e montagens;	1	R\$ 14.520,00	R\$ 14.520,00
TOTAL GERAL DO LOTE			R\$	725.668,98

6. QUANTIDADE

A Ata de Registro de Preços contemplará a realização de até 03 (três) apresentações, sendo um evento, com três apresentações, sendo uma por dia, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do Município.

A efetiva solicitação dos serviços dependerá da necessidade, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação dos serviços em **LOTE ÚNICO** mostra-se tecnicamente e economicamente adequada, considerando que o objeto consiste em uma solução integrada para realização de eventos.

Os serviços relacionados ao Rodeio Country, montarias em touros, transporte e manejo dos animais, estruturas, equipes técnicas, shows pirotécnicos, piro musical e demais complementos possuem relação de complementaridade e interdependência.

A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar:

- dificuldades na coordenação das atividades;
- incompatibilidade entre cronogramas;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



- c) conflitos de responsabilidades;
- d) atrasos na montagem e execução dos serviços;
- e) dificuldades na identificação dos responsáveis por eventuais falhas;
- f) aumento dos riscos operacionais;
- g) comprometimento da segurança e da qualidade do evento.

A contratação de uma única empresa permitirá a centralização das responsabilidades, maior eficiência na gestão contratual, melhor fiscalização e maior integração entre os serviços.

Dessa forma, o julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

8. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, será adotada a **inversão de fases**, desde que expressamente prevista e devidamente motivada no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da inversão de fases busca assegurar que as empresas participantes possuam previamente as condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e, especialmente, a capacidade técnica necessária à execução do objeto.

A medida se justifica em razão da complexidade dos serviços, que envolvem, entre outras atividades:

- a) manejo e transporte de animais;
- b) realização de montarias em touros;
- c) montagem de estruturas;
- d) instalações elétricas;
- e) utilização de equipamentos técnicos especializados;
- f) execução de atividades em altura, quando aplicável;
- g) realização de apresentações pirotécnicas;
- h) necessidade de licenças e responsabilidades técnicas específicas.

A inversão de fases proporciona maior segurança à Administração, permitindo a análise prévia da capacidade das licitantes para executar adequadamente o objeto.

9. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa participante deverá apresentar documentação compatível com a natureza e complexidade do objeto, nos termos da legislação aplicável e do edital.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Artigo 66 da Lei 14.133/21.

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista – Artigo 68 da Lei 14.133/21.

- 9.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- 9.2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 9.2.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira – Artigo 69, II, da Lei 14.133/21.

- 9.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
- 9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo eles 2024 e 2025 comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); Termo de Abertura e Termo de Encerramento.
- 9.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.3.4. Os documentos referidos acima: limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.5. Deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – Artigo 67, II, da Lei 14.133/21.

- 10.1. Apresentar Atestado de Qualificação Técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação (Realização de Rodeio em Touros), emitido por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Vedada a apresentação fornecida por pessoa física;
- 10.2. Comprovar que já realizou um rodeio com campeonato de montarias em touros (trabalho com animais), representando UMA ETAPA A NÍVEL NACIONAL (exemplo: Ekip RoZeta, ACR ou LNR) dentro do período de 6 meses. A comprovação deverá ser feita através de contrato de prestação de serviços, atestado de capacidade técnica ou autorização de uso de marca em nome da licitante emitido diretamente pela direção da Etapa que prestou o serviço, constando nome do evento local e data.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



11.1. Comprovar possuir em seu corpo técnico, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das estruturas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação dos seguintes documentos:

11.1.2. Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura – conforme NR-35, em plena validade de cada profissional

11.1.3. Comprovar o vínculo profissional por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Trabalho provisório entre licitante e os profissionais.

11.1.4. Comprovar possuir em seu corpo técnico, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das instalações elétricas. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade – conforme NR-10, em plena validade de cada profissional;

b) Comprovar o vínculo profissional por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Trabalho provisório entre licitante e os profissionais;

c) Apresentar responsável técnico (MÉDICO VETERINÁRIO), com documento de comprovado vínculo efetivo ou provisório, para responder pelos animais envolvidos no evento, com registro válido no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária;

d) Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

e) Registro da Pessoa Física (responsavel técnico) da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR, em plena validade. (caso for de fora do estado do Paraná, deverá ter (visto/autorização do CREA/PR). – (ENGENHEIRO CIVIL);

f) Registro da Pessoa Física (responsavel técnico) da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR, em plena validade. (caso for de fora do estado do Paraná, deverá ter (visto/autorização do CREA/PR). – (ENGENHEIRO ELÉTRICO);

g) Registro de Cadastro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR, CAU ou equivalentes, comprovando vínculo ativo com responsáveis técnicos (engenheiro Civil, Elétrico ou Arquiteto) em plena validade;

h) Apresentar responsável (eis) técnico(s) (ENGENHEIRO CIVIL, ELÉTRICO, ARQUITETO OU EQUIVALENTE), com comprovado vínculo, através de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, para responder (em) pela parte estrutural e elétrica do evento, com registro válido no CREA ou CAU;

i) Apresentar CAT – Certidão de Acervo Técnico, seguido de atestado de capacidade técnica emitido pelo CREA e/ou CAU em nome do(s) responsável(eis) técnicos com vínculo ativo no órgão CREA com a empresa Licitante, por realização de serviços semelhantes (montagem/desmontagem de estrutura de metal como arena, bretes, currais, querências, embarcador, cochós), aos ora contratados;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



j) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto desta licitação, devidamente acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrada na entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) Técnico(s) dos serviços de (montagem/desmontagem referente aos serviços elétricos e civil para parte de sonorização, iluminação, painéis de led), deverá conter, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU;

k) Apresentação de Técnico Blaster que será responsável pela execução dos serviços de fogos de artifício, acompanhado de carteira de blaster, bem como Certificado de Blaster em plena validade. Sendo comprovado vínculo mediante contrato de prestação de serviço ou registro trabalhista.

l) A empresa responsável pela realização dos shows pirotécnicos e Piro Musical deverá apresentar certificação técnica para execução dos serviços:

m) Apresentar Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa Especializada e Licenciada para Execução de Show Piro musical, devidamente acompanhado da documentação abaixo conforme previsto em lei especial, caso a LICITANTE não obter a qualificação técnica para tal serviço;

n) Apresentar Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro para as atividades de:

o) COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO;

O.1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRÓPRIO) –TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS;

O.2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS;

O.3) UTILIZAÇÃO-DEMONSTRAÇÃO/EXPOSIÇÃO DE PIROTÉCNICOS;

O.4) UTILIZAÇÃO –EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO PERMITIDO;

O.5) UTILIZAÇÃO –EMPREGO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO;

O.6) UTILIZAÇÃO –EMPREGO DE PIROTÉCNICOS EM CENOGRAFIAS;

O.7) Apresentar Alvará para COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;

O.8) Apresentar Alvará para DEPÓSITO E USO DE PIROTÉCNICOS, expedido pela Delegacia de Explosivos Armas e Munições – DEAM do Estado do Paraná, em cumprimento à Legislação Estadual vigente, Lei 13.758 de 10 de setembro de 2002;

O.9) Apresentar Alvará para TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS, expedido pela Delegacia de Explosivos armas e munições do Paraná (Deam-Pr).

O.10) Apresentar LICENÇA DEAM do Estado do Paraná do veículo autorizado/licenciado, para fazer o Transporte de Produtos controlados contendo modelo/placa;

O.10) Apresentar Modal Rodoviário – Autorização Ambiental (IBAMA) para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos.

O.11) Apresentar CTF – Cadastro Técnicos Federais- Certificado de Regularidade CR (IBAMA).

O.12) Apresentar PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais, conforme normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, em plena validade;

O.13) Apresentar PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional, conforme normas regulamentadoras de segurança saúde no trabalho, em plena validade.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



O. 14) Apresentar LTCAT – Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho conforme normas regulamentadoras de segurança saúde no trabalho, em plena validade.

O. 15) Apresentar ART de levantamento e medições de riscos, quanto a elaboração do relatório LTCAT com data pertinente a finalização do Laudo, em nome da empresa especializada pela queima;

O.16) Apresentar Atestado que comprove que a empresa possua Capacidade Técnica Operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Controlados aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de Setembro de 2019;

O. 17) Apresentar projeto detalhado de uma queima realizada.

P) Comprovar regularidade de cadastro da licitante com o Órgão fiscalizador dos rodeios FPR (Federação Paranaense do Rodeio) apresentando Certificado de Cadastro 2026.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras previstas no edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência;
- b) fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas, mão de obra e profissionais necessários;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados;
- d) cumprir a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança;
- e) observar as normas de proteção e bem-estar animal;
- f) observar as normas NR-10 e NR-35, quando aplicáveis;
- g) providenciar licenças, autorizações e registros necessários;
- h) apresentar responsabilidade técnica, quando exigível;
- i) garantir a segurança das estruturas sob sua responsabilidade;
- j) responsabilizar-se pelo transporte adequado dos equipamentos e animais;
- k) realizar a montagem e desmontagem das estruturas;
- l) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas identificadas;
- m) atender às determinações da fiscalização contratual;
- n) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município:

- a) emitir as solicitações dos serviços conforme a necessidade administrativa;
- b) informar à contratada as datas e locais dos eventos com antecedência compatível;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) atestar a efetiva realização dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições contratuais;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas.

14. PRAZO E DEFINIÇÃO DAS DATAS DOS EVENTOS

As datas dos eventos serão definidas posteriormente pela Administração Municipal.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será comunicada formalmente com antecedência suficiente para a mobilização da equipe, transporte de equipamentos e animais, obtenção de licenças e demais providências necessárias.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



O prazo de antecedência será definido considerando a complexidade do evento e as exigências dos órgãos fiscalizadores.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná, em local ou locais a serem definidos pela Administração Municipal.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal.

A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos e comprovações relacionados à execução do objeto.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

17. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 04 (quatro) parcelas, após a efetiva realização do respectivo evento ou etapa contratualmente estabelecida, mediante:

- apresentação da nota fiscal;
- comprovação da efetiva execução dos serviços;
- atesto do fiscal ou responsável pelo acompanhamento contratual;
- verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Não será realizado pagamento por serviços que tenham sido registrados, mas que não tenham sido efetivamente solicitados e executados.

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

As futuras contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento próprio e observada a disponibilidade orçamentária.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, com adjudicação por LOTE ÚNICO.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo:

- mão de obra;
- equipamentos;
- estruturas;
- transporte;
- materiais;
- tributos;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- seguros, quando necessários;
- licenças;
- responsabilidade técnica;
- demaís despesas diretas e indiretas.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



20. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto:

- a) à destinação adequada dos resíduos;
- b) à utilização racional de energia;
- c) ao descarte correto de materiais;
- d) ao transporte adequado dos equipamentos;
- e) à utilização responsável de materiais pirotécnicos;
- f) à proteção e bem-estar dos animais;
- g) ao cumprimento da legislação ambiental aplicável.

21. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Durante a execução contratual deverão ser observados os seguintes riscos principais:

RISCO	MEDIDA PREVENTIVA
Cancelamento ou alteração da data	Comunicação formal e planejamento prévio
Falha estrutural	Exigência de profissionais habilitados e responsabilidade técnica
Acidente com animais	Observância das normas aplicáveis e acompanhamento profissional quando exigível
Falha elétrica	Profissionais habilitados e observância das normas técnicas
Acidentes durante montagem	Profissionais capacitados e cumprimento das normas de segurança
Problemas com pirotecnia	Licenças, autorizações e profissionais habilitados
Empresa sem capacidade técnica	Exigência de qualificação técnica proporcional ao objeto
Contratação de serviços desnecessários	Utilização dos quantitativos conforme a efetiva necessidade administrativa

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Municipal pretende:

- a) realizar os eventos com segurança e qualidade;
- b) garantir estrutura e organização profissional;
- c) reduzir riscos operacionais;
- d) assegurar a observância das normas técnicas e legais;
- e) proporcionar atividades de lazer e entretenimento à população;
- f) fomentar a cultura e o turismo;
- g) estimular a economia local;
- h) obter maior agilidade nas futuras contratações;
- i) evitar a contratação de serviços desnecessários;
- j) centralizar a responsabilidade pela execução integral do objeto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



23.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

23.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

23.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2 Multa moratória de 1,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por

cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título;

23.2.2.1 A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, conforme item 15.5 destas sanções, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

23.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

23.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

23.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

23.5 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



constante na Ata/Nota de Empenho.

23.6 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

23.7 Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

23.8 Hipóteses de inexecução:

23.8.1 Os produtos serão recusados:

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b. Se deteriorados.
- c. Se fraudados.
- d. Se impróprios ao fim que se presta.
- e. Se inadequados ao fim que se presta.
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- l. Entrega em atraso, extrapolando o prazo desta ata.
- m. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- n. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.
- o. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- p. Se adulterados ou alterados.
- q. Se avariados, ou corrompidos.
- r. Se falsificados.
- s. Se impróprio ou inadequado ao consumo.
- t. O não recolhimento de mercadorias em desconformidade após notificação, contado prazo previsto nesta ata.

23.9 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

23.12 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

23.13 As sanções administrativas previstas neste item 15 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



24. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

24.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;
- e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços abrangidos pelo objeto.

A eventual utilização de profissionais especializados ou terceiros para execução de atividades específicas não afastará a responsabilidade integral da empresa contratada perante a Administração Municipal.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, determinações dos órgãos fiscalizadores e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da licitação.

Santa Tereza do Oeste, 20 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



ANEXO II PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xx/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para entrega dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xx/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Itens** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo aviso de dispensa de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2026.

Nome: RG/CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br



11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Santa Tereza do Oeste, ____ de _____ de 2026.